



LEI Nº 264/2022

Abre crédito adicional especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Carmen Gean Veiros de Menezes no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				700.000,00
08	01	00	Set. de Obras e Serviços Públicos	
		27.812.0007.1046.0000	Const. Ampl. e Reforma de Quadra Esportiva	150.000,00
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.: 170000
		706	Transferência Especial de União	
		999 000	Não se aplica	
		27.811.0007.1046.0000	Const. Ampl. e Reforma de Quadra Esportiva	50.000,00
		4.4.90.59.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 170000
		706	Transferência Especial de União	
		999 000	Não se aplica	
		15.452.0012.1046.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Parques Públicos	150.000,00
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.: 170000
		706	Transferência Especial de União	
		999 000	Não se aplica	
		15.452.0012.1046.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Parques Públicos	50.000,00
		4.4.90.59.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 170000
		706	Transferência Especial de União	
		999 000	Não se aplica	
		15.452.0012.1090.0000	Construção, Reforma e Ampliação De Mercado Público	150.000,00
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R.: 170000
		706	Transferência Especial de União	
		999 000	Não se aplica	
		15.452.0012.1090.0000	Construção, Reforma e Ampliação De Mercado Público	50.000,00
		4.4.90.59.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 170000
		706	Transferência Especial de União	
		999 000	Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	700.000,00
Fontes de Recursos	
706 00	700.000,00

Artigo 3º.-autorizado a efetuar suplementações, por meio de decreto, caso as dotações tornem-se insuficientes.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabinete da Prefeita Municipal de Brasileira-PI, Estado do Piauí, aos dezanove dias do mês de julho do ano de 2022.


Carmen Gean Vaz de Moraes

Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos 19 (dezanove) dias do mês de julho de dois mil e vinte dois encaminhadas à empresa para publicação oficial.


Rosilda Maria Mendes Penafiel Diniz
Assessoria de Gabinete